



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO: 201917647000028
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante.
CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.
CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.110,40
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA (outorga): 29 de maio de 2019.
Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 131957

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 201900066003629;
2.MODALIDADE: Compra Direta - Solicitação de Aquisição nº 71489 e Oferta de Compra nº 44801 - SEGPLAN; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 04/2019; 4.OBJETO: Fornecimento de Água Mineral; 5.VALOR: R\$ 11.418,00 (Onze mil, quatrocentos reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Fonseca Martins Comércio de Gás LTDA-ME, CNPJ: 00.961.053/0001-79, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2019.3261.20.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.09, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 110 de 22/05/2019, no valor de R\$ 6.914,23 (Seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), e nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão em dotações orçamentárias próprias; 9.DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019 10.NORMA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015.

Protocolo 131954

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria 387/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025005619 (Processo Administrativo-P.A. nº 02/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - **ACATAR** a sugestão contida no Relatório Final da Comissão Processante, bem como no Despacho nº 871/2018 SEI-GAUD, da Gerência de Auditoria, e DETERMINO a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo período de 15 (quinze) dias**, ao permissionário **CENTRO DE ENSINO TEÓRICO TÉCNICO DE LUZIÂNIA LTDA - CENTTLUZ**, código 10, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.420/0001-50, tendo como sócio proprietário o Sr. Trajano Eduardo de Oliveira Caixeta e outros, situado em Luziânia/GO.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A Diretoria Técnica e de Atendimento e Gerência de Credenciamento e Controle para conhecimento, à Gerência de Auditoria para científicações dos permissionários e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, e, logo após à Gerência de Credenciamento, Controle para cumprimento da penalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia 28 de maio de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 131772

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 181/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 29 de Maio de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 131784

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 20180003016087 (201511129000733)

Instituidor do benefício: Braz Alves Noletto. Data do Óbito: 14/01/2015. Pensionista: Humberto de Medeiros Nolêto, filho inválido. Retificação, a partir de 22/06/2018, do cargo outrora ocupado pelo instituidor para Auditor Fiscal da Receita Estadual II,